



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 107/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC), INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO ADEQUADO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA HABILITADA E EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO DE LAMIM, VISANDO ASSEGURAR DIAGNÓSTICOS RÁPIDOS E PRECISOS, CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA, QUALIDADE NO ATENDIMENTO E SUPORTE ADEQUADO ÀS AÇÕES DE SAÚDE PRESTADAS À POPULAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min de 02/06/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min de 02/06/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 100/2025: Pregoeira Oficial Tainara Fátima de Oliveira

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 394.520,64

(trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br

E-mail: licitacao@lamim.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, para contratação do objeto descrito neste Edital e em seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Tainara Fátima de Oliveira, Pregoeira Oficial, e pela Equipe de Apoio, designadas pelo Ato nº 100/2025, observadas as disposições da Lei nº



14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 107/2024 e das demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lamim, no endereço eletrônico <https://lamim.mg.gov.br/licitacoes/>, e na Plataforma Licitador Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.4. Toda e qualquer alteração que venha a ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos interessados nos endereços eletrônicos acima indicados.

1.5. A Administração não se responsabilizará pelo não acompanhamento, pelo licitante, das publicações e comunicações referentes ao certame.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tomografia computadorizada (TC), incluindo a realização de exames diagnósticos de média e alta complexidade, operação de equipamento adequado, disponibilização de equipe técnica habilitada e emissão de laudos médicos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Divino Espírito Santo de Lamim, em conformidade com o Termo de Referência.

2.2. Os serviços deverão ser prestados com observância das normas técnicas, sanitárias, regulatórias e éticas aplicáveis à atividade, bem como dos protocolos assistenciais adotados pela Administração.

2.3. A contratação será formalizada por meio de CONTRATO ADMINISTRATIVO, não se aplicando ao presente certame o Sistema de Registro de Preços nem Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;

3.2.5. interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º, § 1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6. empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7. empresa que se encontre em processo de dissolução, liquidação ou falência;

3.2.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, quando caracterizada atuação conjunta em prejuízo da competitividade;

3.2.9. consórcio de empresas, desde que mantida a justificativa constante do processo administrativo.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.



3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido diretamente pela plataforma www.licitardigital.com.br, cabendo à Pregoeira decidir no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório e isso implique alteração da formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na licitação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas na legislação e neste Edital.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, poderão ser solicitados pela Pregoeira ao licitante melhor classificado, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.



6.6. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total dos itens;

7.1.2. descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.6. Em caso de divergência entre o descritivo constante da plataforma e o descritivo constante do Edital, prevalecerá o descritivo do Edital.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, será exigida do licitante classificado em primeiro lugar.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. registro comercial, no caso de firma individual;

8.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com as alterações posteriores ou consolidação respectiva;

8.2.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. prova de inscrição no CNPJ;

8.3.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se pertinente ao ramo de atividade;

8.3.3. regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.4. regularidade relativa ao FGTS;

8.3.5. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA



8.4.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços similares ao objeto desta licitação;

8.5.2. comprovação de que a empresa dispõe, ou disporá para a execução contratual, de estrutura técnica e operacional compatível com os serviços de tomografia computadorizada;

8.5.3. comprovação de regularidade sanitária e das autorizações/licenças exigíveis ao funcionamento do serviço, conforme legislação aplicável;

8.5.4. comprovação de que os profissionais responsáveis técnicos possuem habilitação legal e registro nos respectivos conselhos profissionais, quando exigível.

8.5.5. Os atestados emitidos após a vigência da Lei nº 14.133/2021 deverão observar o disposto no art. 88, § 3º, quando cabível.

8.5.6. Apresentação do certificado de conformidade dos equipamentos e do Programa de Garantia de Qualidade (PGQ) na fase de habilitação, seguindo a RDC N°611/2022 DA ANVISA.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao critério de julgamento previsto neste Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

9.9. Será adotado o modo de disputa aberto.

9.10. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos, observadas as regras da plataforma e do edital.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, contiver vícios insanáveis ou apresentar preço manifestamente inexequível.



- 10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.
- 10.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável de forma justificada.
- 10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. Para o julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação.
- 11.3. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- 11.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação vigente.

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema, quando possível.
- 12.2. Quando a atualização automática não ocorrer, caberá ao licitante encaminhar a proposta final ajustada no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.

13. RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.
- 13.3. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo.
- 13.4. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após o encerramento da fase recursal.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para assinar o CONTRATO ADMINISTRATIVO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.



15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações da contratada:

17.1.1. prestar os serviços contratados conforme as especificações estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e nas ordens de execução emitidas pela Administração;

17.1.2. manter estrutura técnica, operacional e sanitária compatível com os serviços de tomografia contratados;

17.1.3. disponibilizar profissionais habilitados e regularmente inscritos nos conselhos competentes, quando exigível;

17.1.4. arcar com todos os ônus referentes a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e outras despesas decorrentes da execução do objeto contratado;

17.1.5. manter atualizadas todas as certidões, licenças e documentos exigidos por lei;

17.1.6. manter comunicação transparente e eficiente com a Administração;

17.1.7. cumprir todas as condições estabelecidas no contrato, garantindo que as obrigações sejam atendidas conforme os termos pactuados;

17.1.8. cooperar na resolução de qualquer conflito ou divergência relativa à execução contratual;

17.1.9. atender às diretrizes e determinações da fiscalização contratual.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações do contratante:

18.1.1. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratual;

18.1.2. emitir as ordens de execução dos serviços, de acordo com as necessidades da Administração;

18.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

18.1.4. efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no contrato;

18.1.5. verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta;

18.1.6. comunicar à contratada, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;

18.1.7. não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo contratante, que acompanhará a prestação dos serviços de acordo com o determinado, controlando prazos, conformidade técnica e documentação fiscal.

19.2. A fiscalização representará o contratante e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) verificar a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta;



- b) assegurar à contratada as condições necessárias para a adequada execução contratual, nos limites de suas atribuições;
- c) rejeitar, motivadamente, serviços executados em desacordo com o contrato;
- d) certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da regular execução do objeto;
- e) exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- f) sustar o pagamento de faturas nos casos de inobservância de condições previstas no instrumento contratual, assegurado o devido processo;
- g) transmitir ordens e instruções à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do contrato;
- h) solicitar a aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento pela efetiva prestação do objeto será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação dos documentos fiscais, à contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.1. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município e o cumprimento, pela contratada, de todas as condições pactuadas.

20.1.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em nome do Município de Lamim/MG, os dados bancários necessários, bem como a identificação do contrato e da ordem de execução.

20.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a Administração.

20.2. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores necessários ao ressarcimento de danos, multas aplicadas ou obrigações inadimplidas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício vigente e dos subseqüentes, conforme disponibilidade orçamentária.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes e contratados, observadas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 0,5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;

21.1.2. não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado: multa de 5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação: multa de 5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa: multa de 30% sobre o valor estimado da contratação e declaração de inidoneidade por até 4 anos;

21.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 30% e declaração de inidoneidade por até 4 anos;

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% e declaração de inidoneidade por até 4 anos;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% e declaração de inidoneidade por até 4 anos;



21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 30% e declaração de inidoneidade por até 4 anos.

21.2. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

22. REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

22.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados pelo IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

22.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses legais, mediante comprovação dos pressupostos autorizadores.

23. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

23.1. Será permitido efetuar acréscimos ou supressões quantitativas nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser apresentada de forma fundamentada antes do vencimento do respectivo prazo.

24.3. Será dada vista aos proponentes interessados das propostas comerciais e dos documentos de habilitação apresentados.

24.4. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços sem autorização expressa da Administração.

24.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

24.6. A Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.7. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

24.10. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Declaração Geral.

Lamim/MG, 14 de maio de 2026.



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto pretendido: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tomografia computadorizada (TC), incluindo a realização de exames diagnósticos de média e alta complexidade, operação de equipamento adequado, disponibilização de equipe técnica habilitada e emissão de laudos médicos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Divino Espírito Santo de Lamim.

Responsável pela demanda: Rosimeire Neiva Nogueira Reis

Ordenador de despesa: Waldiney de Souza Campos

Fonte de recursos: Recurso próprio – Fonte 1500

Prazo inicial estimado da contratação: 12 meses, contados da assinatura do contrato.

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as soluções disponíveis no mercado e indicar a alternativa mais vantajosa para atender ao interesse público, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de

Referência e para a condução regular da futura contratação.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida guarda aderência com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, destinando-se a assegurar a continuidade da assistência hospitalar e o adequado suporte diagnóstico às ações de saúde prestadas à população.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade administrativa decorre da demanda por exames de tomografia computadorizada para apoio diagnóstico de média e alta complexidade, de forma célere, segura e tecnicamente adequada, no âmbito do Hospital Municipal Divino Espírito Santo de Lamim.

A contratação busca suprir a necessidade de exames especializados, com emissão de laudos médicos e apoio diagnóstico contínuo à rede municipal de saúde, reduzindo atrasos na investigação clínica, favorecendo condutas terapêuticas tempestivas e melhorando a resolutividade da assistência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar, no mínimo:

- a) disponibilização de equipamento adequado à realização dos exames contratados;
- b) disponibilização de equipe técnica habilitada para operação e execução dos serviços;
- c) emissão de laudos médicos por profissional habilitado;
- d) observância das normas sanitárias, técnicas, éticas e regulatórias aplicáveis;
- e) regularidade sanitária e documental da empresa contratada;
- f) capacidade de atendimento compatível com a demanda da Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



A estimativa da contratação deverá observar os quantitativos levantados pela Secretaria Municipal de Saúde e constantes do Termo de Referência e da planilha de custos do processo administrativo, totalizando o valor estimado global de R\$ 394.520,64 para o período de 12 meses.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas as seguintes alternativas:

- a) execução direta pelo Município, com estrutura própria;
- b) contratação de empresa especializada.

A execução direta mostra-se menos vantajosa no cenário atual, diante da necessidade de equipamento apropriado, equipe técnica especializada, regularidade sanitária, manutenção operacional e emissão de laudos em escala compatível com a demanda.

A contratação de empresa especializada revela-se a solução mais adequada e eficiente para assegurar continuidade, qualidade técnica, segurança assistencial e melhor atendimento ao interesse público.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de tomografia computadorizada, abrangendo a realização dos exames, a operação do equipamento, a disponibilização da equipe técnica necessária, a emissão de laudos médicos e o cumprimento das exigências técnicas e sanitárias pertinentes.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois os serviços são tecnicamente integrados e a execução unificada favorece a padronização operacional, a responsabilidade assistencial, a eficiência da fiscalização e a segurança da contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- a) assegurar a continuidade dos exames de tomografia computadorizada;
- b) ampliar a capacidade diagnóstica do Hospital Municipal;
- c) reduzir o tempo de resposta para definição diagnóstica;
- d) melhorar a qualidade do atendimento e da assistência prestada à população;
- e) garantir maior segurança clínica e administrativa na execução do serviço.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Por se tratar de serviço de saúde com operação de equipamento especializado, deverão ser observadas as exigências legais e regulatórias relativas à segurança sanitária, descarte adequado de resíduos eventualmente gerados e manutenção das condições técnicas e ambientais da operação.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade demonstrada e da análise das soluções possíveis, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de tomografia computadorizada, por se tratar da solução mais adequada ao atendimento do interesse público. Lamim/MG, 14 de maio de 2026.

Rosimeire Neiva Nogueira Reis
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tomografia computadorizada (TC), incluindo a realização de exames diagnósticos de média e alta complexidade, operação de equipamento adequado, disponibilização de equipe técnica habilitada e emissão de laudos médicos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Divino Espírito Santo de Lamim.

BALIZAMENTO TOMOGRAFIA

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0653	SERVIÇOS - EXAME ANGIOTOMOGRAFIA (ABDOME SUPERIOR) ARTERIAL OU VENOSA SEMPRE TEM CONTRASTE.	Unidade	10	703,33	7.033,30
0002	0656	SERVIÇOS - EXAME ANGIOTOMOGRAFIA (ABDOME TOTAL) ARTERIAL OU VENOSA SEMPRE TEM COTRASTE.	Unidade	10	1.095,00	10.950,00
0003	0650	SERVIÇOS - EXAME ANGIOTOMOGRAFIA (CRÂNIO) ARTERIAL OU VENOSA (SEMPRE TEM CONTRASTE)	Unidade	20	680,83	13.616,60
0004	0660	SERVIÇOS - EXAME ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL SEMPRE TEM CONTRASTE.	Unidade	5	783,33	3.916,65
0005	0661	SERVIÇOS - EXAME ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA PÉLVICA SEMPRE TEM CONTRASTE	Unidade	5	693,33	3.466,65
0006	0659	SERVIÇOS - EXAME ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁXICA SEMPRE TEM CONTRASTE	Unidade	10	703,33	7.033,30
0007	0657	SERVIÇOS - EXAME ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA	Unidade	10	1.061,67	10.616,70



		TOTAL (TORÁCICA, ABDOMINAL E PELVE)				
0008	0654	SERVIÇOS - EXAME ANGIOTOMOGRAFIA (PELVE) ARTERIAL OU VENOSA SEMPRE TEM CONTRASTE.	Unidade	10	686,67	6.866,70
0009	0651	SERVIÇOS - EXAME ANGIOTOMOGRAFIA (PESCOÇO OU CERVICAL) ARTERIAL OU VENOSA (SEMPRE TEM CONTRASTE	Unidade	20	670,00	13.400,00
0010	0655	SERVIÇOS - EXAME ANGIOTOMOGRAFIA (RENAL) ARTERIAL OU VENOSA SEMPRE TEM CONTRASTE.	Unidade	20	716,67	14.333,40
0011	0652	SERVIÇOS - EXAME ANGIOTOMOGRAFIA (TORAX) ARTERIAL OU VENOSA SEMPRE TEM CONTRASTE.	Unidade	8	703,33	5.626,64
0012	0658	SERVIÇOS - EXAME ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA (TORÁCICA E ABDOMINAL) SEMPRE TEM CONTRASTE.	Unidade	10	958,33	9.583,30
0013	0664	SERVIÇOS - EXAME CONTRASTE ORAL	Unidade	20	101,67	2.033,40
0014	0663	SERVIÇOS - EXAME CONTRASTE VENOSO	Unidade	20	218,33	4.366,60
0015	0633	SERVIÇOS - EXAME TC ABDOME SUPERIOR (PODE OU NÃO CONTRASTE)	Unidade	15	436,67	6.550,05
0016	0631	SERVIÇOS - EXAME TC ABDOME TOTAL (PODE OU NÃO TER CONTRASTE)	Unidade	100	673,33	67.333,00
0017	0646	SERVIÇOS - EXAME TC ARTICULAÇÃO (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO UNILATERAL(GERALMENTE NÃO TEM CONTRASTE)	Unidade	15	370,00	5.550,00



0018	0647	SERVIÇOS - EXAME TC ARTICULAÇÃO (SACROILÍACAS OU COXOFEMORAL OU JOELHO OU PÉ) UNILATERAL (GERALMENTE NÃO TEM CONTRASTE)	Unidade	11	370,00	4.070,00
0019	0638	SERVIÇOS - EXAME TC ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES (ATM) RARAMENTE TEM CONTRASTE.	Unidade	10	396,67	3.966,70
0020	0642	SERVIÇOS - EXAME TC COLUNA CERVICAL (PODE OU NÃO TER CONTRASTE)	Unidade	40	396,67	15.866,80
0021	0643	SERVIÇOS - EXAME TC COLUNA DORSAL (PODE OU NÃO TER CONTRASTE)	Unidade	30	396,67	11.900,10
0022	0644	SERVIÇOS - EXAME TC COLUNA LOMBAR (PODE OU NÃO TER CONTRASTE)	Unidade	40	396,67	15.866,80
0023	0645	SERVIÇOS - EXAME TC COLUNA – SEGMENTO ADICIONAL	Unidade	10	180,00	1.800,00
0024	0630	SERVIÇOS - EXAME TC DE CRÂNIO (PODE OU NÃO CONTRASTE)	Unidade	150	320,00	48.000,00
0025	0637	SERVIÇOS - EXAME TC FACE OU SEIOS DA FACE (RARAMENTE TEM CONTRASTE)	Unidade	27	366,67	9.900,09
0026	0636	SERVIÇOS - EXAME TC MASTÓIDES OU ORELHAS OU OUVIDOS (PODE OU NÃO TER CONTRASTE)	Unidade	10	393,33	3.933,30
0027	0635	SERVIÇOS - EXAME TC ÓRBITAS (PODE OU NÃO CONTRASTE)	Unidade	21	324,43	6.813,03
0028	0641	SERVIÇOS - EXAME TC PELVE OU BACIA (PODE OU NÃO TER CONTRASTE)	Unidade	50	410,00	20.500,00
0029	0640	SERVIÇOS - EXAME TC PESCOÇO (GERALMENTE TEM CONTRASTE)	Unidade	19	426,67	8.106,73



0030	0648	SERVIÇOS - EXAME TC SEGMENTOS APENDICULARES (APENDICULARES (BRAÇO OU ANTEBRAÇO OU MÃO OU COXA OU PERNA OU PÉ (GERALMENTE NÃO TEM CONTRASTE))	Unidade	10	376,67	3.766,70
0031	0634	SERVIÇOS - EXAME TC SELA TÚRSICA OU HIPÓFISE (SEMPRE TEM CONTRASTE)	Unidade	10	342,11	3.421,10
0032	0632	SERVIÇOS - EXAME TC TORAX (PODE OU NÃO TER CONTRASTE)	Unidade	100	443,33	44.333,00

1. **Total Geral ==> 394.520,64**

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e ser usualmente ofertado no mercado por empresas especializadas.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições que justificaram a contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir suporte diagnóstico especializado e contínuo às demandas assistenciais do Hospital Municipal Divino Espírito Santo de Lamim.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução compreende a prestação de serviços de tomografia computadorizada, incluindo:

- realização dos exames contratados;
- operação do equipamento necessário à execução dos serviços;
- disponibilização de equipe técnica habilitada;
- emissão de laudos médicos;
- atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução ocorrerá de forma continuada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Divino Espírito Santo de Lamim, durante toda a vigência contratual.

6.2. Os exames deverão ser realizados em estrutura regular e adequada da contratada, ou em local por ela disponibilizado e regularmente licenciado, com observância das normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis.



- 6.3. O atendimento ocorrerá mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde ou do Hospital Municipal Divino Espírito Santo de Lamim, conforme os fluxos administrativos e assistenciais definidos pela Administração.
- 6.4. A contratada deverá assegurar equipe técnica habilitada para execução dos exames e emissão dos respectivos laudos médicos, com observância das exigências legais e dos conselhos profissionais competentes.
- 6.5. Os serviços compreenderão a realização dos exames listados neste Termo de Referência, inclusive com utilização de contraste, materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários, quando tecnicamente indicados.
- 6.6. Os laudos deverão ser emitidos em prazo compatível com a natureza do exame e a necessidade clínica do paciente, observando-se as prioridades definidas pela Administração, especialmente nos casos de urgência e emergência.
- 6.7. Nos atendimentos classificados pela Administração como urgentes ou emergenciais, a contratada deverá assegurar prioridade operacional compatível com a gravidade do caso.
- 6.8. Caberá à contratada manter a regularidade sanitária do serviço, a plena condição de funcionamento dos equipamentos utilizados e a qualificação dos profissionais envolvidos na execução contratual.
- 6.9. A fiscalização contratual poderá estabelecer rotinas de agendamento, conferência, controle de encaminhamentos, recebimento de resultados e demais mecanismos necessários à boa execução do objeto.
- 6.10. O pagamento dependerá do regular atesto da execução dos serviços efetivamente prestados, observadas as quantidades realizadas e a conformidade com o contrato.
- 6.11. Os laudos dos exames realizados em caráter eletivo deverão ser disponibilizados à Administração em prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da realização do exame, salvo prazo menor previsto em protocolo clínico ou necessidade administrativa devidamente justificada.
- 6.12. Nos casos classificados pela Administração como urgentes ou emergenciais, os laudos deverão ser disponibilizados em prazo compatível com a gravidade do caso, preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de comunicação imediata de achados críticos quando necessário à condução clínica do paciente.
- 6.13. A contratada deverá adotar fluxo prioritário para os exames urgentes e emergenciais encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Hospital Municipal Divino Espírito Santo de Lamim.
- 6.14. Quando houver achados relevantes com potencial risco imediato ao paciente, a contratada deverá comunicar a ocorrência, sem demora injustificada, ao setor responsável indicado pela Administração, sem prejuízo da posterior emissão formal do laudo.
- 6.15. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, medicamentos, meios de contraste, equipamentos acessórios, mão de obra técnica e recursos necessários à realização integral dos exames contratados, sempre que tecnicamente indicados e observadas as especificações deste Termo de Referência.
- 6.16. Caberá à contratada assegurar que os exames sejam realizados em ambiente regular, devidamente licenciado e em conformidade com as exigências sanitárias, de radioproteção, biossegurança e demais normas aplicáveis.
- 6.17. A contratada responderá pela manutenção, funcionamento e segurança dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como pela qualificação da equipe técnica envolvida.
- 6.18. Todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive pessoal, insumos, contraste, emissão de laudos, tributos, encargos e despesas operacionais, deverão estar incluídos nos valores ofertados.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização contratual, observados os valores adjudicados e contratados para cada item.

7.2. O atesto dependerá da verificação da conformidade da execução com as exigências contratuais e assistenciais, especialmente quanto ao encaminhamento regular do paciente, à realização do exame solicitado, à emissão do respectivo laudo e à observância das condições técnicas e sanitárias aplicáveis.

7.3. Somente serão pagos os exames efetivamente realizados e regularmente atestados pela fiscalização.

7.4. Eventuais falhas na execução, inconsistências documentais, ausência de laudo, descumprimento de prazo ou desconformidade com o Termo de Referência poderão ensejar glosa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. A contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto.

8.2. Deverá comprovar regularidade sanitária, capacidade operacional e habilitação técnica dos profissionais envolvidos, nos termos da legislação aplicável.

8.3. É imprescindível que as empresas apresentem o certificado de conformidade dos equipamentos e do Programa de Garantia de Qualidade (PGQ) na fase de habilitação, seguindo a RDC N°611/2022 DA ANVISA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços com estrita observância do Edital, deste Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato.

9.2. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

9.3. Disponibilizar estrutura e equipe compatíveis com a execução dos serviços.

9.4. Cumprir as normas técnicas, éticas, sanitárias e regulatórias aplicáveis.

9.5. Atender às determinações da fiscalização contratual.

9.6. Fornecer todos os insumos, materiais, medicamentos, meios de contraste, equipamentos auxiliares e demais recursos necessários à realização dos exames contratados, sem ônus adicional para a Administração, quando já compreendidos no item solicitado.

9.7. Manter a regularidade sanitária do estabelecimento, dos equipamentos e da equipe técnica durante toda a vigência contratual.

9.8. Garantir que a execução dos serviços observe as normas de radioproteção, biossegurança, vigilância sanitária e demais exigências regulatórias aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto.

10.2. Fiscalizar a execução contratual.

10.3. Efetuar o pagamento após o regular atesto.

10.4. Comunicar irregularidades verificadas na execução do contrato.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, que acompanhará a execução, registrará ocorrências e atestará a regularidade dos serviços.

11.2. Compete à fiscalização contratual verificar, entre outros aspectos:



- a) a regularidade dos encaminhamentos realizados pela Administração;
- b) a efetiva realização dos exames solicitados;
- c) a correspondência entre o exame realizado, o item faturado e o respectivo laudo;
- d) a observância dos prazos e fluxos definidos para atendimento e entrega dos resultados;
- e) a conformidade técnica, sanitária e documental da execução contratual.

12. ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 394.520,64, conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação correrá por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0012.2.0015 - MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL DIVINO ESPIRITO SANTO

Lamim/MG, 14 de maio de 2026.

Rosimeire Neiva Nogueira Reis
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, Lamim-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldiney de Souza Campos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [NOME DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXXXXXXXX], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Processo Licitatório nº 58/2026, Pregão Eletrônico nº 19/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de tomografia computadorizada, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____.

2.2. Os valores unitários contratados são os constantes da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. A execução ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Divino Espírito Santo de Lamim, observados os encaminhamentos, fluxos administrativos e protocolos assistenciais definidos pela Administração.

4.2. A CONTRATADA deverá assegurar estrutura técnica e operacional adequada à regular realização dos exames contratados, com equipe habilitada, observância das normas sanitárias e emissão dos respectivos laudos médicos.

4.3. Os exames urgentes e emergenciais encaminhados pela Administração deverão receber tratamento prioritário, em prazo compatível com a gravidade do caso.

4.4. Os laudos deverão ser disponibilizados nos prazos definidos no Termo de Referência e nas rotinas operacionais estabelecidas pela Administração.

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observados os exames efetivamente realizados e a conformidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços são fixos e irredutíveis pelo prazo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado.



5.2. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro observarão as hipóteses legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0012.2.0015. - MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL DIVINO ESPIRITO SANTO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

7.2. Manter estrutura técnica, operacional, documental e sanitária compatível com a execução contratual.

7.3. Disponibilizar profissionais habilitados e regularmente inscritos nos conselhos competentes, quando exigível.

7.4. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

7.5. Atender às determinações da fiscalização contratual.

7.6. Assegurar a regular realização dos exames, a emissão dos laudos médicos e a observância dos prazos e prioridades definidos pela Administração.

7.7. Manter a regularidade sanitária do estabelecimento, dos equipamentos e da equipe técnica envolvidos na execução do objeto.

7.8. Responder pelos materiais, insumos, meios de contraste, equipamentos auxiliares e demais recursos necessários à execução do objeto, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da proposta contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer as informações necessárias à execução do contrato.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

8.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor designado pela Administração.

9.2. Compete à fiscalização contratual verificar a regularidade dos encaminhamentos, a efetiva realização dos exames, a correspondência entre o exame executado e o item faturado, a emissão dos respectivos laudos e a conformidade técnica, sanitária e documental da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as questões oriundas deste contrato.



Lamim/MG, ____ de _____ de 2026.

Waldiney de Souza Campos
CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL

[Nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXXXXXXXX], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, declara, para fins de participação no Processo Licitatório nº 58/2026, Pregão Eletrônico nº 19/2026, que:

- a) não incorre em quaisquer das condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b) atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- c) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis;
- d) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros;
- h) está ciente e concorda integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

[Local], [data].

[Nome do representante legal]
[CPF]
[Cargo]